



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0311327/2021**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892 e n.º 10.024/2019, e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME nº 1, de 2019, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração no processo de eventual AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE SOFTWARES E SITES DE CONTEÚDO GRÁFICO.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

**1.3. CONCEITUAÇÃO**

1.3.1. GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

1.3.2. SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

1.3.3. SEÇÃO DE GERENCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de conectividade.

1.3.4. SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL/SSO - unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de suporte ao usuário e microcomputadores.

**2. OBJETO****2.1. ITEM 01: ATÉ 4 - ASSINATURA FREEPIK PREMIUM ANUAL**

2.1.1. Assinatura anual

2.1.2. Plataforma de vetores para construção de artes

2.1.3. Empresa: Freepik Company S.L.

2.1.4. Referência: [https://br.freepik.com/profile/preagreement/premium\\_campaign2?coupon=sports](https://br.freepik.com/profile/preagreement/premium_campaign2?coupon=sports)

**2.2. ITEM 02: ATÉ 4 - ASSINATURA ANIMAKER PROFISSIONAL ANUAL**

2.2.1. Assinatura anual

2.2.2. Plataforma para construção e animação de personagens virtuais

2.2.3. Empresa: Animaker Inc.

2.2.4. Referência: <https://app.animaker.com/pricing?language=pt>

**2.3. ITEM 03: ATÉ 4 - ASSINATURA SHUTTERSTOCK MUSIC ANUAL ILIMITADO****2.3.1. Assinatura anual**

2.3.2. Plataforma para utilização de músicas e trilhas sonoras em vídeos e produções e áudio respeitando os devidos direitos autorais

2.3.3. Empresa: Shutterstock, Inc.

2.3.4. Referência: <https://www.shutterstock.com/pt/music/subscription>

**2.4. ITEM 04: ATÉ 2 - ASSINATURA SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO ANUAL COM 50 IMAGENS POR MÊS**

2.4.1. Assinatura anual com direito a download de até 50 imagens por mês

2.4.2. Banco de fotografias para utilização em produções de arte respeitando os devidos direitos autorais

2.4.3. Empresa: Shutterstock, Inc.

2.4.4. Referência: <https://www.shutterstock.com/pt/pricing>

**2.5. ITEM 05: ATÉ 2 - ASSINATURA POND5 ANUAL**

2.5.1. Assinatura anual

2.5.2. Banco de vídeos base (fundos), respeitando os devidos direitos autorais

2.5.3. Deve incluir 120 downloads anuais da Coleção de Assinatura: vídeos, músicas e imagens do acervo do Pond5.

2.5.4. Empresa: Pond5 Inc.

2.5.5. Referência: <https://www.pond5.com/pt/membership/checkout/mem4/yearly>

**2.6. ITEM 06: ATÉ 9 - CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS UM ANO DE SUBSCRIÇÃO**

2.6.1. Todos os Apps

2.6.2. Um ano de subscrição

2.6.3. Referência: <https://commerce.adobe.com/>

**2.7. ITEM 07: ATÉ 6 - ADOBE ACROBAT PRO DC - UM ANO: LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC POR 12 MESES**

2.7.1. Licenciamento do software Adobe Acrobat Pro DC por 12 meses

2.7.2. Referência: <https://commerce.adobe.com/>

**3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

3.1. Os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, disponíveis nos respectivos sites.

3.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando as dificuldades de uso por falta de capacitação, assegurar o funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e ao acesso às plataformas contratadas das fabricantes.

**4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)**

4.1. Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e softwares com a finalidade modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.

4.2. Trata-se de processo contínuo de melhoria. A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento das Unidades de Atendimento, em especial dos Cartórios Eleitorais e; em 2017 e 2018 foi priorizada a melhoria continuada da infraestrutura de TIC tanto no Datacenter, quanto nas unidades do Tribunal.

4.3. Em 2019 foram atualizados parte dos softwares adquiridos em 2018.

4.4. Novas necessidades são percebidos em 2021, sobretudo aquelas que objetivam a realização de trabalhos remotos e reuniões e treinamentos virtuais.

4.5. Os softwares, licenças de acesso e assinaturas objetos desta contratação são de serviços comuns de mercado, que vem sendo utilizados por servidores ou pessoal terceirizado lotados nas unidades solicitantes. A especificação das marcas e modelos afasta a necessidade de capacitação, que para este tipo de serviço,

muitas vezes tem custo superior ao da própria aquisição, o que justifica a escolha da administração.

4.6. O modelo de Registro de Preços será adotado como forma de possibilitar a aquisição parcelada e aparelhar outras unidades do Tribunal (além das solicitantes) durante o próximo ano, fundamentado no art. 3º, I, do Decreto 7.892/2013.

4.7. O objetivo a ser alcançado é a GARANTIA DA INFRAESTRUTURA DE TI, conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação desta Tribunal.

## **5. DA ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega para todos os softwares, licenças de acesso e assinaturas é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento por e-mail da nota de empenho ou da assinatura do contrato (considerando sempre a primeira formalização, qualquer que seja).

5.2. Objetivando a sustentabilidade ambiental, a princípio não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento das licenças.

5.2.1. Todavia, na remota possibilidade de a entrega precisar ocorrer por meio de mídias físicas, deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. A entrega por meio de acesso ao site do fabricante deverá ser formalizada a partir do e-mail [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br) e a nota fiscal (nas mesmas condições descritas anteriormente) e demais documentos deverão ser encaminhados também, para o mesmo endereço.

5.4. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela (garantia confirme item 3.) para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

5.5. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-mt.gov.br](mailto:ciec@tre-mt.gov.br).

5.5.1. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

## **6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.1. A entrega e o recebimento dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas pelo setor de patrimônio deste Tribunal, ou por e-mail pela CIEC, configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

6.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 10 (dez) dias.

6.3. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas e checadas as condições no site da fabricante.

6.4. Não serão aceitos aquelas que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer divergência em relação a ele ou ao site da fabricante, sendo facultativo à equipe técnica da CEIC a aceitação de versões mais recentes que aquelas especificadas no Termo de Referência.

6.5. Os rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

6.6. O atraso na troca dos bens/serviços não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

6.7. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo cinco dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar bens/serviços fora das especificações.

6.8. Na eventualidade de pedido de substituição dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Administração e Orçamento. Caso a decisão seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

- 7.1. Entregar os softwares, licenças de acesso e assinaturas de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou em desacordo com o Edital, independentemente do motivo alegado.
- 7.2. Uma vez atendidos os termos deste Edital, a responsabilidade pelo funcionamento dos softwares, licenças de acesso e assinaturas será da fabricante.
- 7.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.4. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 7.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 7.7. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e identificar as necessidades de melhoria.
- 7.8. Responsabilizar-se por obrigações tributárias junto aos entes do Estado e às assessorias junto à fabricante, observando que o único pagamento a ser realizado pela União será aquele apurado na licitação na eventual hipótese de contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT**

- 8.1. Recusar os softwares, licenças de acesso e assinaturas que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato;
- 8.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:
  - 8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
  - 8.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
  - 8.2.3. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
  - 8.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
  - 8.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.
- 9.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato) e, prioritariamente por e-mail.
- 9.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.
- 9.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.
- 9.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

## **10. DA PROPOSTA**

- 10.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta deverá conter:
- 10.2. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por

parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

10.3. Serão exigidos atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de softwares diversos entregues como serviço (subscrição).

10.4. O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.5. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

| ITEM 01 |                                                                 |            |                |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                       | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 01      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA FREEPIK PREMIUM ANUAL</b> | 4          | R\$            | R\$         |

| ITEM 02 |                                                                       |            |                |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                             | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 02      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA ANIMAKER PROFISSIONAL ANUAL</b> | 4          | R\$            | R\$         |

| ITEM 03 |                                                                              |            |                |             |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                    | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 03      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA SHUTTERSTOCK MUSIC ANUAL ILIMITADO</b> | 4          | R\$            | R\$         |

| ITEM 04 |                                                                                                   |            |                |             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                                         | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 04      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO ANUAL COM 50 IMAGENS POR MÊS</b> | 2          | R\$            | R\$         |

| ITEM 05 |                                                       |            |                |             |
|---------|-------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                             | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 05      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA POND5 ANUAL</b> | 2          | R\$            | R\$         |

| ITEM 06 |                                                                                  |            |                |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                        | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 06      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS UM ANO DE SUBSCRIÇÃO</b> | 9          | R\$            | R\$         |

| ITEM 07 |                                                                                                                           |            |                |             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                                                                 | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 07      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ADOBE ACROBAT PRO DC - UM ANO: LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC POR 12 MESES</b> | 6          | R\$            | R\$         |

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

11.6. pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

11.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

11.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO**

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega dos softwares, concessão de acesso e etc.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

12.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) –, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. Penalidades, conforme edital de licitação.

13.2. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2021 e 2022 além dos complementos.

**15. ESTIMATIVA DE CUSTO**

15.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

Cuiabá, 214 de agosto de 2021.

**CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO**

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

| ITEM 01 |                                                          |            |                |             |
|---------|----------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 01      | [CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA FREEPIK PREMIUM ANUAL | 4          | 1.094,98       | 4.379,92    |

| ITEM 02 |                                             |            |                |             |
|---------|---------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                   | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 02      | [CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA ANIMAKER | 4          | 6.068,16       | 24.272,64   |

|  |                           |  |  |  |
|--|---------------------------|--|--|--|
|  | <b>PROFISSIONAL ANUAL</b> |  |  |  |
|--|---------------------------|--|--|--|

| ITEM 03 |                                                                              |            |                |             |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                    | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 03      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA SHUTTERSTOCK MUSIC ANUAL ILIMITADO</b> | 4          | 2.053,68       | 8.214,72    |

| ITEM 04 |                                                                                                   |            |                |             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                                         | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 04      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO ANUAL COM 50 IMAGENS POR MÊS</b> | 2          | 12.260,16      | 24.520,32   |

| ITEM 05 |                                                       |            |                |             |
|---------|-------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                             | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 05      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ASSINATURA POND5 ANUAL</b> | 2          | 7.358          | 14.716      |

| ITEM 06 |                                                                                  |            |                |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                        | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 06      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS UM ANO DE SUBSCRIÇÃO</b> | 9          | 4.200          | 37.800      |

| ITEM 07 |                                                                                                                           |            |                |             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                                                                 | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 07      | <b>[CAT MAT/SERV: 27502] - ADOBE ACROBAT PRO DC - UM ANO: LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC POR 12 MESES</b> | 6          | 1.100          | 6.600       |

Fonte: Google/Internet.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE CANDIDO, COORDENADOR**, em 02/08/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **0311327** e o código CRC **D0C70947**.





---

03557.2021-3

0311327v2